



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N° 130, 17 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A RESOLUÇÃO N° 03/2020 DO
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º Fica homologada a Resolução 03/2020/CDU de 19 de fevereiro de 2020, do Conselho do Desenvolvimento Urbano, lote 0262, quadra 131 no setor 13, pertencente ao Setor de Amenização Ambiental (SAA) que passa a compor a Zona Axial Epitácio Pessoa (ZA1) e com índice de aproveitamento 4,0 (quatro).

Parágrafo único. A exposição digital dos documentos de que trata esta Lei será realizada em equipamento que permita a visualização adequada pelo público.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB,
em 17 de agosto de 2020.

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

PUBLICADO NO SEMANÁRIO

OFICIAL N.º ED. ESPÉCIAL

de — a 21 de 08 de 2020

SEGAP
Emilson Cardoso
Mat. 57.76